



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025

TOCA TUDO MCZ

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJ'



1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da Comissão Especial de Credenciamento da FMAC, instituída pela Portaria nº 009/2025 de 11 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Credenciamento Público **TOCA TUDO MCZ**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC sob nº. 1500.127568.2024, regido pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto nº 9.516 Maceió/AL de 19 de julho de 2023 e PARECER nº 042/2025/GPG/PGM, bem como pelas disposições deste edital.

2 DO OBJETO

21 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Artistas Locais, Bandas, Instrumentistas e DJs do município de Maceió, para a prestação de serviço de apresentações artísticas, a fim de que integrem a programação de eventos públicos promovidos pela FMAC e demais órgãos que integram a Prefeitura de Maceió.

22 O credenciamento será feito nas seguintes categorias:

221 CATEGORIA 1 - ARTISTAS E BANDAS

222 CATEGORIA 2 - INSTRUMENTISTAS

223 CATEGORIA 3 - DJs

23 É requisito prévio para o credenciamento, além da habilitação técnica e jurídica, a comprovação de ao menos 01 (um) ano de carreira.

24 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

3 DO EDITAL E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

31 O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia na data de publicação deste edital e permanecerá aberto. Enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, podendo ser suspensa esta possibilidade pela administração pública em caso de conveniência e oportunidade.

32 O edital estará disponível na íntegra, no Diário Oficial do Município, no sítio www.maceio.al.gov.br, no portal de compras públicas do Governo Federal (www.compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025
TOCA TUDO MCZ
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJ'



4 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

41 A habilitação deverá ser enviada **PREFERENCIALMENTE** por e-mail para o endereço credenciamentofmac.bandas@gmail.com, ou **ALTERNATIVAMENTE**, à Comissão Especial de credenciamento da FMAC, situada no endereço indicado no item 4.3 deste Edital.

42 Orientações para identificação do envio dos documentos:

Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC

Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP: 57020-330

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Artistas Locais, Bandas, Instrumentistas e DJs do município de Maceió, para a prestação de serviço de apresentações artísticas, a fim de que integrem a programação de eventos públicos promovidos pela FMAC e demais órgãos que integram Prefeitura de Maceió.

ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 8

NOME DA ATRAÇÃO:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Email:

43 A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Especial de Credenciamento da FMAC, instituída através da Portaria 009/2025 de 11 de março de 2025, situada à Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP: 57020-330, a qual competirá:

a) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

b) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;

44 É vedada a contratação de empresa que constem: no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ. Para tanto, será realizada a consulta consolidada de Pessoa



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025

TOCA TUDO MCZ

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJ'



Jurídica do TCU pela Comissão Permanente de Credenciamento, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

45 Estão impedidos de participar como membros da Comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

46 A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

47 Os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento da FMAC, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do envelope, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir itens específicos do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

48 Uma vez habilitado, o interessado será convocado para comparecer à FMAC, situada no endereço constante do item 4.3, no horário de 08h às 14h, para assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos da minuta Constante do Anexo VI.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste edital correrão por conta dos recursos próprios do Município de Maceió, na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 028 - Fundação Municipal de Ação Cultural.

Unidade Orçamentária 001 - Fundação Municipal de Ação Cultural.

Classificação Programática - 13.392.0025.2004 - Fomentar à Cultura.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar do presente Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que tenham legitimidade e operacionalidade para realização de serviços de apresentação artística e/ou detenham carta de exclusividade em face da atração que pretende se credenciar, desde que preencham todos os requisitos exigidos neste documento e seus anexos.

6.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

6.2.1 Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025

TOCA TUDO MCZ

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJ'



6.22 Instituições que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.23 Instituições que estiverem em situação irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do **e-mail contido no item 4.1.**

7.21 Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do Diário Oficial do Município e site www.maceio.al.gov.br;

7.3 Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Fundação Municipal de Ação Cultural, situada na Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP: 57020-330, OU por meio eletrônico através do **e-mail contido no item 4.1.**

7.31 Caberá ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Especial de Credenciamento da FMAC a todos os interessados através do Diário Oficial do Município.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Os interessados em Contratar com o Município para prestação dos serviços objeto deste documento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação e qualificação:

8.1.1 Habilitação para Pessoa Jurídica:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA); ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este Edital;
- c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025
TOCA TUDO MCZ
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJ'



- d) Declarações pertinentes contantes do Termo de Referências.
- 8.1.2** Regularidade Fiscal e Trabalhista (apenas para pessoa jurídica):
- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da Instituição Financeira;
- 8.1.3** Habilitação para Pessoa Física:
- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) do proponente ou responsável;
 - b) Cópia do CPF do proponente ou responsável;
 - c) Comprovante do endereço residencial atualizado do proponente ou responsável;
 - d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - h) Cópia do PIS/PASEP do proponente ou responsável;
- 8.1.4** Qualificação Técnica:
- a) release;
 - b) ficha técnica;
 - c) currículo resumido dos artistas e técnicos;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025
TOCA TUDO MCZ
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJ'



d) portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa, ações culturais e mídias sociais;

e) fotografias coloridas e em boa resolução;

f) repertório e rider técnico (para shows musicais);

g) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta

h) notas fiscais, contratos, recibos e/ou outros meios para fins de comprovação de cachês anteriores.

8.1.5 Demais documentos exigidos.

a) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que venha a obter por ocasião da execução do CONTRATO e que se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

8.1.6 Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.1.7 Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, informação ou documento falso enviado sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

8.1.8 Além dos documentos de habilitação acima, a Comissão verificará as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.9 O termo de autorização do Credenciamento, previsto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, será publicado no DOM e no site da Prefeitura de Maceió.

8.1.10 Será desclassificado o interessado que não apresentar os documentos em conformidade com o edital.

9 DOS CASOS DE DENÚNCIA DO AJUSTE E DESCRENCIAMENTO

9.1 A qualquer tempo o Credenciado, usuários ou administrados podem denunciar quaisquer irregularidades verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento deste Credenciamento, bastando notificar a Fundação Municipal de Ação Cultural.

9.2 Ocorrera o descredenciamento:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025

TOCA TUDO MCZ

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJ'



- 9.21** Pela FMAC, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa mediante comunicação formal para manifestação do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando:
- a) o credenciado deixar de cumprir quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no contrato a ser firmado, e ou, incorrer em conduta em desconformidade com o item 4.3.1 do Termo de Referência;
 - b) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
 - c) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objeto do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.22** Pelo credenciado:
- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.

10 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

10.2 Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

10.3 Os recursos e contrarrazões serão recebidos pelo e-mail: credenciamentofmac.bandas@gmail.com, ou protocolados pelos interessados no horário das 08h às 14h, na Fundação Municipal de Ação Cultural, situada na Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP: 57020-330, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de consulta ao sistema de processos da prefeitura pelo respectivo número de protocolo.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025

TOCA TUDO MCZ

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJ'



11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

12 DO RESULTADO

12.1 O resultado e as consequentes atualizações na lista de credenciados serão disponibilizados no site da prefeitura de Maceió www.maceio.al.gov.br e no Diário Oficial do Município.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais estão descritas no **Item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

14 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

14.1 Os requisitos para participação estão descritos no **Item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

15 DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

15.1 Os documentos necessários para o Credenciamento estão previstos no **Item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 As obrigações estão previstas nos **Itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

17 DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência está prevista no **Item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

18 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

18.1 A distribuição da demanda está prevista no **Item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025
TOCA TUDO MCZ
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJ'



19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As disposições finais estão descritas no **Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**
- 19.2 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió/AL, 09 de maio de 2025

FERNANDA WANDERLEY DE LACERDA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da FMAC

MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Ação Cultural



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS



O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme o Decreto nº 9.628 de 17 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

21 Objetiva-se o credenciamento de Artistas Locais, Bandas, Instrumentistas e DJs do município de Maceió, para a prestação de serviço de apresentações artísticas, através de comprovação técnica e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

22 Quem não atender as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, ficará impossibilitado de habilitar-se, e consequentemente ser contratado para realização de apresentações pelo Município de Maceió.

23 O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos eventos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para prestar o serviço, em data específica ou prevista no momento da inscrição e eventual habilitação.

3 DO OBJETO

31 O presente Termo de Referência possui como objeto o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Artistas Locais, Bandas, Instrumentistas e DJs do município de Maceió, para a prestação de serviço de apresentações artísticas, a fim de que integrem a programação de eventos públicos promovidos pela FMAC e demais órgãos que integram a Prefeitura de Maceió.

32 Ficam estabelecidas as seguintes categorias para credenciamento:

3.21 CATEGORIA 1 - ARTISTAS E BANDAS

Enquadram-se nesta categoria os grupos compostos de músicos e cantor, ou cantor solo, que realizem apresentação musical com repertório autoral ou cover que realizem apresentações artísticas profissionalmente no território do município de Maceió.

3.22 CATEGORIA 2 - INSTRUMENTISTAS

Enquadram-se nesta categoria os músicos que realizam apresentações solo ou acompanhados de base eletrônica, sendo a performance majoritária ou completamente instrumental por parte do artista credenciado.

3.23 CATEGORIA 3 - DJS

Enquadram-se nesta categoria os artistas que realizam apresentação de performance musical de base eletrônica com repertório previamente preparado com transições, samples, mixes, bem como de outros elementos digitais que enriqueçam a experiência auditiva do espectador.

33 Os artistas serão credenciados de acordo com sua atuação profissional e respectivas comprovações pertinentes em uma ou mais, das categorias acima elencada,



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS



as quais, juntamente ao porte do evento em que será realizada a apresentação, determinará o respectivo cachê do artista.

3.4 Os artistas credenciados poderão realizar sua apresentação em eventos de 05 (cinco) classificações distintas, para os quais se habilitarão de acordo com as comprovações de atuação apresentadas no momento da habilitação, sendo elas:

3.4.1 EVENTO INTIMISTA: Eventos com público estimado em até 200 pessoas.

3.4.2 EVENTO DE PEQUENO PORTE: Eventos com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas.

3.4.3 EVENTO DE MÉDIO PORTE: Eventos com público estimado entre de 1.001 e 4.000 pessoas.

3.4.4 EVENTO DE GRANDE PORTE: Eventos com público estimado entre 4.001 e 8.000 pessoas.

3.4.5 EVENTO DE MEGA PORTE: Eventos com público estimado entre 8.001 pessoas, acima.

3.5 Os portes de eventos serão definidos pela FMAC de acordo com critérios objetivos de tamanho de palco, expectativa de público, localidade do evento, dentre outros.

3.6 As apresentações serão realizadas com duração de 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Diretoria de Produção da FMAC.

3.7 A habilitação por porte levará em consideração as comprovações de cachê e demais comprovações de carreira apresentados no momento da inscrição, tendo a Comissão Especial de Credenciamento autonomia e competência para analisá-las e compará-las com os valores praticados neste certame, habilitando o candidato no porte mais compatível com suas comprovações de carreira.

3.8 Uma vez habilitados para os respectivos portes, os credenciados poderão receber cachês definidos pela categoria do credenciado e pelo porte do evento na seguinte forma:

CATEGORIA 1 - ARTISTAS E BANDAS				
Intimista	Pequeno Porte	Médio porte	Grande porte	Mega porte
R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA 2 - INSTRUMENTISTAS				
Intimista	Pequeno Porte	Médio porte	Grande porte	Mega porte
R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS



CATEGORIA 3 - DJS				
Intimista	Pequeno Porte	Médio porte	Grande porte	Mega porte
R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00

3.9 Caso opte pela inscrição na categoria 1, o artista ou banda deverá discriminar o gênero musical no qual se adequa. As consequentes contratações para os eventos serão feitas de acordo com o estilo musical declarado.

Parágrafo único: Os artistas e grupos poderão se inscrever em mais de um dos gêneros listados abaixo, desde que comprovem sua atuação efetiva em cada um.

3.10 Constarão como opções os seguintes gêneros:

Gênero	Definição
Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos. São exemplos populares deste estilo o Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana, Asa de Águia e a 'Rainha do Axé', Daniela Mercury.
Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos. Como referência podem ser tomados artistas como Amado Batista, Odair José, Cauby Peixoto, Wando e o 'Rei do Brega', Reginaldo Rossi.
Funk	Neste contexto, Funk Carioca. O Funk é um ritmo oriundo das favelas do Rio de Janeiro que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um sub-gênero do Brega. As referências deste estilo são as mais diversas possíveis contendo desde Anitta e Ludmilla (com um funk mais Pop) até MC Delano, Mc Kevinho e outros que apresentam ritmo mais tradicional do gênero, havendo também as referências do Brega Funk como MC Troia, Dadá Boladão e a popular MC Loma.
Forró	Estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria e tendo como referências grandes nomes como Luiz Gonzaga, Dominginhos e Dorgival Dantas.



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS

	Também há de se incluir nesta categoria o artista ou grupo que se adeque como Forró Estilizado, como das Bandas Magníficos, Calcinha Preta, Aviões do Forró ou artistas como Wesley Safadão, Marcia Felipe, entre outros. Há também sub-gêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
Gospel	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso como é exemplo do “Pra God”, “Louvadeira” e outras roupagens. São grandes referências deste estilo o cantor Lázaro, as cantoras Aline Barros e Ana Paula Valadão.
Lambada	Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cúmbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada. É possível citar como referência deste ritmo Sidney Magal, Beto Barbosa, dentre outros.
MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon. É um gênero que dispões de diversos grandes nomes precursores como Tom Jobim, Elis Regina, Maria Betânia e Caetano Veloso; mas também dispõe de nomes atuais como Maria Gadú, Anavitória, Tiago Iorc e a banda Melim.
Música Infantil	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.
Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i>) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional.



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS

	Atualmente o pagode consta de nomes clássicos como Fundo de Quintal, Raça Negra e Pixote; e também atuais como o grupo Menos É Mais, Dilsinho, Ferrugem, entre outros.
Pop	Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida. Podem ser citadas como referências do Pop nacional Pablo Vittar, Duda Beat, Jão, Iza e a recém intitulada rainha do Pop brasileiro, Anitta.
Rap	É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado as dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades. Alguns nomes de grande renome nesse gênero são Mano Brown, Criolo, Emicida e Djonga.
Reggae	O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
Rock	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica, porém podem-se citar como grandes artistas do Rock Brasileiro o 'rei' Roberto Carlos, Rita Lee, Legião Urbana, Engenheiros do Hawaii, CPM 22, Los Hermanos, Charlie Brown Jr. e outros com as mais diversas roupagens de Rock.



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS



Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas. São ícones populares desse estilo Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho, Cartola.
Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma “urbanização”, se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria. São referências deste estilo Leonardo, Jorge e Matheus, Bruno e Marrone, Henrique e Juliano, Xitãozinho e Choroó, dentre outros.
Voz e Violão	Uma apresentação de voz e violão é uma performance musical intimista e atemporal que combina a beleza da voz humana com a sonoridade do violão. É um formato versátil que pode ser adaptado a diversos estilos musicais, desde a MPB e o folk até o pop e o rock. Geralmente, o foco está na interação entre o cantor e o violão, sem muitos elementos visuais ou instrumentais adicionais, permitindo a interpretação de um repertório amplo, desde canções populares até clássicos da música. Muitos artistas exploram a improvisação, criando arranjos únicos e momentos de interação espontânea com o público.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

41 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

42 O Credenciamento poderá ser efetuado preferencialmente de forma eletrônica através de e-mail, ou de forma física em envelope devidamente endereçado e entregue à Comissão Especial de Credenciamento da FMAC, instituída pela Portaria nº 009/2025 de 11 de março de 2025, situada à Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP: 57020-330, a qual competirá.



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS



43 O Credenciamento dos artistas/bandas/DJs ocorrerá junto à FMAC, podendo a Comissão Especial de Credenciamento da FMAC, apresentar parecer circunstanciado que ateste a má prestação do serviço mediante evidências claras e objetivas, a qual poderá incorrer como penalidade o descredenciamento, sem prejuízo de outras sanções.

44 A devida prestação dos serviços inclui a chegada da credenciada com todos os seus componentes no local da apresentação com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência; o comportamento de todos os integrantes no espaço do evento antes, durante e depois da apresentação; bem como outros aspectos que são inerentes à postura profissional do artista como contratado do poder público e atuando em função do mesmo.

45 Após Credenciamento e aprovação da Comissão Especial de Credenciamento da FMAC, será assinado o Termo de Credenciamento, o qual servirá de instrumento de contratação mediante solicitação oportuna da FMAC em Ordem de Serviço.

45.1 A assinatura do Termo de Credenciamento não obriga a FMAC à contratação imediata do credenciado, o qual, surgindo a demanda, será convocado por ordem de credenciamento, para prestação do serviço compatível com sua habilitação.

45.2 Após a prestação do serviço, o credenciado deverá emitir e apresentar a nota fiscal, cabendo a FMAC realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Somente poderão ser credenciadas, os artistas, bandas, instrumentistas e DJs com pelo menos 01 (um) ano de atuação prévia, constituídos em pessoa jurídica própria **ou** através de representante constituído através de contrato de exclusividade, e que estejam em consonância com o objeto deste Termo de Referência.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

5.2.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

5.2.4 Que discordem com as condições e termos propostos neste Termo de Referência.

5.3 Poderão participar do certame pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedor Individual (MEI), de natureza cultural, em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas no edital e seus anexos.



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS



5.4 Os artistas/bandas/DJs que desejarem se habilitar só poderão propor oferta de serviços dentro de seus segmentos de atuação que possam ser devidamente comprovados.

5.5 Em caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, deverá ser especificado obrigatoriamente, o nome do artista/banda/DJ que está sendo representado, seu endereço e contatos, bem como procuração instituindo a representante com poderes especiais para a devida representação, estando acompanhada dos documentos necessários para garantir a legitimidade do ato.

6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Constituem a documentação para habilitação fiscal e jurídica, sendo indispensável a constância de TODOS na solicitação de credenciamento, os seguintes documentos:

6.1.1 Documentos de habilitação para pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA); ou documento de formalização como MEI (Microempreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este Termo de Referências;
- b) Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- c) Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- d) Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- g) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- h) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

6.1.2 Documentos de habilitação para pessoa Física:

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) do proponente ou responsável;
- b) Cópia do CPF do proponente ou responsável;



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS



- c) Comprovante do endereço residencial atualizado do proponente ou responsável;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Cópia do PIS/PASEP do proponente ou responsável;

6.2 Constituem a documentação para habilitação técnica, os quais a ausência de um ou mais de um pode comprometer a habilitação do proponente no porte adequado, os seguintes documentos:

- 6.21** release;
- 6.22** ficha técnica;
- 6.23** currículo resumido dos artistas e técnicos;
- 6.24** portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa, ações culturais e mídias sociais;
- 6.25** fotografias coloridas e em boa resolução;
- 6.26** repertório e rider técnico (para shows musicais);
- 6.27** informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta
- 6.28** notas fiscais, contratos e/ou recibos para fins de comprovação de cachês anteriores.

6.3 Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da entrega do envelope.

6.4 Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

6.5 É de responsabilidade do credenciado manter as condições de regularidade, sendo a irregularidade adquirida posterior à habilitação um fato impeditivo de contratação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 A Credenciada, sem prejuízo de outras obrigações previstas nos demais instrumentos da licitação e na legislação em vigor, obrigam-se a:



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS



7.1.1 A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do contrato;

7.1.2 Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações previstas no instrumento de contratação;

7.1.3 É de inteira responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com água, alimentação e transporte.

7.1.4 A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, ora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;

7.1.5 Cabe a CREDENCIADA Responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE, qualquer anormalidade constatada, a prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.7 Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, sob pena de descredenciamento;

7.1.8 A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;

7.1.9 A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 03 (três) dias antecedente à realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto no Contrato.

7.1.10 A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte o objeto contratado, sendo estritamente vedada a subcontratação;

7.1.11 A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

7.1.12 À CREDENCIADA, após a devida prestação do serviço, caberá a incumbência de emitir nota fiscal referente e apresentá-la à CREDENCIANTE, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização do pagamento.

7.2 À CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.2 A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos terceiros envolvidos na execução do objeto deste contrato, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS



obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

7.23 A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

7.24 A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.

7.3 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

7.31 A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

7.32 A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4 Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

7.41 A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA FMAC

81 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do Edital e de todos os instrumentos dele decorrentes como este Termo de Referência e o respectivo instrumento de contratação.

82 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

83 Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, bem como auferir a sua gravidade e eventual reincidência para aplicação das sanções cabíveis.



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS



- 84 Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:
- 841 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas;
- 842 Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 85 Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 86 Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste Termo de Referência e respectivo instrumento de contratação;
- 87 Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 88 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do instrumento de contratação que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- 89 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
- 810 Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
- 811 Caberá a CREDENCIANTE o pagamento dos valores definidos neste Termo de Referência, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.
- 812 Caberá a CREDENCIANTE manter a CREDENCIADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

9 DA VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de vigência do credenciamento inicia-se na publicação do edital, permanecendo vigente por prazo indeterminado, resguardando-se a administração pública de suspendê-lo ou encerrá-lo em caso de oportunidade ou conveniência visando o interesse público.

10 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 10.1 A prestação dos serviços para os quais se habilitarão os credenciados neste certame se dará de acordo com a demanda da Fundação Municipal de Ação Cultural, e estará diretamente relacionada ao calendário anual de eventos do município, mas não ficando restrita aos eventos previstos no mesmo, podendo os credenciados serem convocados, conforme a ordem de credenciamento, para prestação do serviço em qualquer evento público promovido pela FMAC.



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS



10.2 Após a assinatura de Termo de Credenciamento, o credenciado comporá o rol de atrações disponíveis para contratação por parte da FMAC, onde serão obedecidos os seguintes critérios objetivos:

10.21 Conformidade do credenciado com o evento (categoria e gênero);

10.22 Ordem de credenciamento;

10.23 Disponibilidade do artista;

10.3 Serão convocados os artistas de acordo com sua compatibilidade com o evento a ser realizado, de acordo com a ordem de assinatura do termo de credenciamento e consequente inserção do artista no rol de atrações e dependendo da disponibilidade da atração na data e horário do evento.

10.4 A ausência de disponibilidade do artista para o evento em questão não implicará prejuízo ao mesmo, que permanecerá no rol de atrações para contratações em eventos futuros.

10.5 Os artistas do rol de atrações que não forem contratados pela ocasião de um evento terão preferência de contratação nas oportunidades seguintes, respeitando-se os mesmos critérios previstos no item 9.2.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os proponentes assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CREDENCIANTE.

11.2 A CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais, sob pena de descredenciamento.

11.3 Na hipótese de descumprimento do item acima, a CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 15 (quinze) dias, restaurar as condições de habilitação.

11.4 O presente Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse da CREDENCIANTE decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei n. 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

11.6 Ficam as pessoas jurídicas sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem no Credenciamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

11.7 Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou



TOCA TUDO MCZ

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE ARTISTAS, BANDAS, MÚSICOS E DJS



borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pela FMAC, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

11.8 Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes.

11.9 A qualquer tempo o artista ou a banda poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

11.10 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, contudo a FMAC se reserva no direito de suspender o recebimento de novas inscrições em caso de oportunidade visando o interesse público.

11.11 Os critérios de aprovação ou reprovação dos interessados pela FMAC se darão por análise do atendimento aos termos do Termo de Referência e discricionariedade da Comissão de Avaliação Técnica, cabendo recursos e esclarecimentos nos termos do Edital.

Maceió - AL, 09 de maio de 2025.

ELABORADO POR:

Fernanda Wanderley de Lacerda

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da FMAC

Matrícula: 938343-3

APROVADO POR:

Myriel Cavalcanti Mello Neto

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Ação Cultural